



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Coordenadoria de Pesquisa**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**Edital 38/2026**

**ANEXO 01**

**PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

**(ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.)**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação. A necessidade de que a assinatura de acordos de parceria seja precedida da elaboração de um plano de trabalho adequado está assentada no art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e nos parágrafos 56 e seguintes do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#), exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que veiculam a exigência de que tal artefato conste da instrução processual e seja parte integrante do acordo de parceria a ser firmado.

**Base legal:** Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.283, de 2018, e art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 (caso haja interveniência de fundação de apoio).

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou do setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

a) os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e

b) aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

PLANO DE TRABALHO

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)**

**1º Parceiro (ICT Pública):**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

**2º Parceiro (Instituição pública ou privada):**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

**Fundação de Apoio:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

**COORDENAÇÃO DO PROJETO - ICT PÚBLICA**

Coordenador(a):  
Matrícula SIAPE:  
Telefone:  
E-mail:  
Unidade de lotação:

## **COORDENAÇÃO DO PROJETO - PARCEIRO**

Coordenador(a):  
Telefone:  
E-mail:

**NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, os acordos de parceria poderão ser celebrados pelas ICTs com instituições públicas ou privadas. Além disso, os projetos neles veiculados **poderão** receber o apoio, para a gestão administrativa e financeira, de fundações de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **2. DO OBJETO**

Título do Projeto:  
Tipo: Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
Área de conhecimento:

**NOTA EXPLICATIVA :** O objeto dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, previstos no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, é a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Nesse sentido, no momento da escolha do instrumento jurídico, deve ser realizada uma análise sobre se o projeto possui as referidas características.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

### **3.1 Objetivos gerais:**

a) X (descrever os objetivos gerais)

### **3.2 Objetivos específicos:**

a) X (descrever os objetivos específicos)

**NOTA EXPLICATIVA:** Os objetivos do projeto devem guardar congruência com o objeto do acordo de parceria, sobretudo quanto à necessidade de que se veja presente a identificação deste como projeto de pesquisa científica e tecnológica que vise ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, como previsto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004.

## **4. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Apresentar as justificativas para a execução do objeto do acordo de parceria).

**NOTA EXPLICATIVA:** Aqui, devem ser descritas as razões pelas quais é relevante a execução do objeto do acordo de parceria, indicando a motivação de ordem técnica ou acadêmica e expondo a conveniência e a oportunidade da execução do projeto.

## 5. Descrição das atividades a serem executadas

### 5.1 Pela ICT Pública

(Descrever quais órgãos da ICT desenvolverão o projeto e qual ficará responsável por cada atividade e qual a relevância de cada uma para os resultados esperados)

### 5.2 Pelo Parceiro

(Descrever quais atividades serão desenvolvidas pelo parceiro, bem como qual é a relevância delas para o atingimento dos resultados)

### 5.3 Atividades de ambos (se for o caso)

(Descrever as eventuais atividades a serem realizadas por ambos os parceiros conjuntamente)

**NOTA EXPLICATIVA:** Segundo o art. 9º da Lei 10.973, de 2004, o objeto do acordo de parceria é o desenvolvimento de **atividades conjuntas** de pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Como constou do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#) (item 21), a expressão “atividades conjuntas” deve ser interpretada de modo que alcance “não só o esforço conjunto por meio da disponibilização de recursos humanos e de infraestrutura, mas também a possibilidade de o parceiro participar apenas na qualidade de financiador do projeto, mediante o aporte de recursos estritamente financeiros”.

## 6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

(Descrever os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto)

**NOTA EXPLICATIVA:** Neste item, devem ser descritos os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto. Para a adequada definição e para o preenchimento deste item, deve ser consultado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT Pública, em razão das competências previstas no art. 16, I e IV, da Lei nº 10.973, de 2004, e do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei.

Igualmente, deve haver uma preocupação em indicar eventuais direitos de propriedade intelectual já existentes que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades no projeto.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES

(Descrever as metas e os indicadores)

**NOTA EXPLICATIVA:** Listar quais são as metas que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se de que as metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas e executadas dentro de um período determinado, considerando os riscos

inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Tabela de Metas e de indicadores.

Metas	Indicador de execução

## 8. MEIOS A SEREM EMPREGADOS PELOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

**NOTA EXPLICATIVA 1:** Aqui devem ser descritos os recursos, financeiros e não financeiros, a serem empregados pelos parceiros para a execução do projeto, atendendo ao disposto no art. 35, § 1º, III, do Decreto nº 9.283, de 2018.

**NOTA EXPLICATIVA 2:** Havendo interveniência de fundação de apoio, deve haver também a previsão dos ressarcimentos pertinentes pelo uso dos bens e dos serviços da ICT Pública, consoante o art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, e o art. 6º, § 1º, II, do Decreto nº 7.423, de 2010. Igualmente, se for aplicada uma das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, isso deve ser refletido também no plano de trabalho.

### 8.1 Recursos Humanos

Nome	SIAPE ou CPF	Cargo	Função no projeto

### 8.2 Recursos Financeiros

(Relacionar os recursos financeiros aplicáveis)

**NOTA EXPLICATIVA:** Consoante o [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#) (Incisos V e VI da Ementa), além da possibilidade de transferência de recursos do parceiro privado para a ICT Pública, inclusive através de fundação de apoio, é possível que a própria ICT Pública repasse recursos do seu orçamento para a conta específica do projeto na fundação de apoio, não incidindo a vedação prevista no art. 35, **caput**, do Decreto nº 9.283, de 2018, pois a fundação de apoio, nessa hipótese, não é considerada parceira da ICT, mas contratada para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 1994.

### 8.3 Infraestrutura de cada um dos parceiros a ser utilizada na execução do projeto

(Descrever a infraestrutura destinada à execução do projeto)

**NOTA EXPLICATIVA:** Aqui deve constar a lista dos laboratórios, equipamentos e demais insumos de cada parceiro, os quais serão diretamente utilizados na execução do projeto.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Atividades	Ano de Desenvolvimento do Projeto												Executores	
	MÊS													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

## 10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

**NOTA EXPLICATIVA 1:** O plano de aplicação financeira deve existir sempre que se estiver diante de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação em que houver a aplicação de recursos financeiros, seja na hipótese de execução direta pela ICT Pública, seja quando houver participação de fundação de apoio.

**NOTA EXPLICATIVA 2:** As bolsas devem ser concedidas nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004: “§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.”

**NOTA EXPLICATIVA 3:** Sobre os valores pagos a título de bolsa, não deve incidir imposto de renda nem contribuição previdenciária (art. 9º, § 4º, da Lei nº 10.973, de 2004, e art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995).

**NOTA EXPLICATIVA 4:** Em caso de participação de fundação de apoio, deverão ser estimadas as despesas operacionais e administrativas, as quais deverão ser definidas segundo as diretrizes do art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018, e das eventuais normas internas da ICT Pública sobre o assunto.

Recursos financeiros envolvidos no projeto			
Serviços	Custo unitário (R\$)	Tempo	Total do serviço (R\$)
<b>Subtotal 1</b>			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)
<b>Subtotal 2</b>			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)

<b>Subtotal 3</b>			
Bolsas*	Mês (R\$)	Tempo	Valor/Mês x Tempo (R\$)
Nome Pesquisador:			
SIAPE			
Nome Estudante:			
CPF			
<b>Subtotal 4</b>			
<b>DOA</b>			
<b>Subtotal 5</b>			
<b>Valor Total do Projeto (Subtotais 1+2+3+4+5)</b>	R\$		

Cidade/UF, dia de mês de ano.

**Pela ICT:**

**Nome do responsável pela área técnica**

**Cargo**

**Pelo(s) Parceiro:**

**Nome do responsável**

**cargo**

**Pela Fundação de Apoio:**

**Nome do responsável**

**cargo**

**NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, o plano de trabalho será previamente negociado entre os parceiros, o que pressupõe que ambos estejam de acordo com o seu conteúdo. Já em caso de apoio por fundação de apoio, esta também deverá anuir com o conteúdo do plano de trabalho, sobretudo no que diz respeito ao plano de execução financeira.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 21/01/2026, às 18:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2590327** e o código CRC **13E014F2**.

23208.000298/2026-74

2590327v1